

LEI Nº966 DE 10 DE MARÇO DE 1986.

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Nº762, de 25 de maio de 1981 que estabelecia o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, criando 21 (vinte e uma) Funções Gratificadas (FG 1) para Diretor de Escola Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de março de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de março de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal